



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.115, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER O CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL "PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Derrubadas a manter o convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, da Educação, do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e da Cultura, "Primeira Infância Melhor", nos termos da Lei Estadual nº 12.544, de 03 de julho de 2006, e disposições legais atinentes a matéria.

Artigo 2º - O Poder Executivo, em virtude do convênio ratificado com base na presente Lei, deverá efetivar a contratação temporária, em regime de excepcional interesse público e por tempo determinado dos seguintes profissionais:

- I. Cargo: **Visitador**
- II. Vagas: 08 (oito)
- III. Remuneração: R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos), mensais;
- IV. Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;
- V. Funções: Realização de atendimento domiciliar e grupal às famílias, conforme metodologia do Programa;
- VI. Instituto de Previdência: Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- VII. Escolaridade: Nível médio, na modalidade normal, conforme Lei Estadual nº 12.544, de 03/07/2006.

- I. Cargo: **Monitor**
- II. Vagas: 01 (uma)
- III. Remuneração: R\$ 1.188,18 (um mil, cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos), mensais.
- IV. Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;
- V. Funções: Coordenação, acompanhamento, apoio e monitoramento do trabalho do grupo de visitantes;

[Handwritten signatures]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- VI. Instituto de Previdência: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- VII. Escolaridade: Nível Superior, em cursos de graduação, nas áreas de educação, saúde ou serviço social, conforme Lei Estadual nº 12.544, de 03/07/2006.

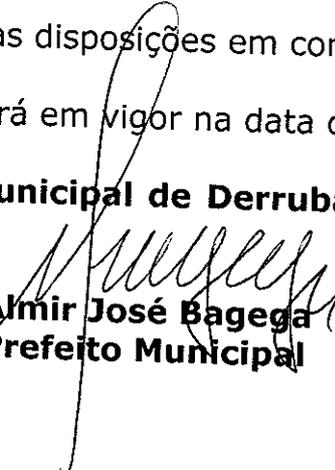
Artigo 3º - Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade devidamente justificada e a manutenção do programa.

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá rescindir unilateralmente os contratos, em caso de descumprimento das funções instituídas na presente Lei, bem como em caso de rescisão do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

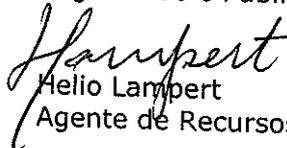
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 dias do mês de novembro de 2014.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Helio Lambert
Agente de Recursos Humanos